

127, Bairro Vivendas do Potosí, Balsas/MA. **OBJETO:** prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico: Valor Total R\$ 109.501,50 (cento e nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Helvys Ramalho Pereira, inscrito(a) no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2b32901db997270887f6937a050b74bd

DECRETO Nº 009, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 009, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, GERMANO MARTINS COELHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a terça-feira dia 29 de março de 2022 é feriado municipal em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do município (Leis nº 004/2006 e nº 102/2018);

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **28 de março de 2022 (segunda-feira)**.

Art. 2º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. O presente Decreto não abrange o comércio local,

somente os serviços públicos municipais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: aa89bed3843274623600204fdb6b6f3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. A pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões no uso de suas atribuições torna público que a licitação que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado no Município de Matões, que estava marcada para o dia 22/03/2022, foi republicada para o dia 04/04/2022. HORÁRIO: 15h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do site compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min de Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 22 de março de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5d6573207e9633b6acaffc5438d03384

EDITAL Nº 001/2022 - SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL DE Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATÕES-MA.

A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de Processo Seletivo simplificado para a contratação, em caráter temporário, por prazo determinado, de professores para atuarem no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal Ensino de Matões - MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo seletivo tem por base legal o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o disposto no artigo 2, da Lei 8.745/93, ainda as disposições da Lei 8.666/93, bem como no art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 578, de 19 de março de 2014.

CLAUSULA I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal de Matões - MA.

1.2 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será realizado em uma única etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.

1.2.2 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 10 (meses), contado a partir da data da assinatura do contrato.

1.2.3 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, ou havendo desistência de alguns candidatos aprovados, observando rigorosamente a ordem de classificação final.

CLAUSULA II - DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DAS - VAGAS

2.1 A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

2.2 A carga horária de 04 (quatro) horas de trabalho diário será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal e número de vagas, estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO I

ZONA RURAL					
CARGO	PRÉ - REQUISITO ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO		QTD DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
		ESCOLA	LOCALIDADE		
Professor Nível I das Series Iniciais	*Graduação Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura *Magistério Nível Médio.	U.E. MARIA BRITO DE CARVALHO	POV. ONÇA	06	1.925,33
		U.E. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	POV. INFINITO	02	1.925,33
		U.E. DEP. RAIMUNDO LEAL	POV. MANDACARU	03	1.925,33
		U.E. PEDRO BARBA	POV. MANDACARU	02	1.925,33
		U.E. MANOEL BOAVENTURA DE ARAÚJO	POV. LARANJEIRAS	03	1.925,33
		U.E. JOÃO PEREIRA DA SILVA	POV. PASSA TEMPO	03	1.925,33
		U.E. ASTOLFO SERRA	POV. UNIÃO	06	1.925,33
		U.E. DALVA DE ASSUNÇÃO MORAIS	POV. PERUCA	02	1.925,33
		U.E. CARMOSINA COUTINHO	POV. MARAJA	08	1.925,33
		U.E. EVANDRO SARNEY	POV. BURITIRANA	03	1.925,33
		U.E. U.E. EUGENIO DE SÁ COUTINHO	POV. PEDREIRAS	03	1.925,33
		U.E. FRANCISCO JOSE DA SILVA	POV. BARRA DA ININGA	03	1.925,33
		U.E. SÃO FRANCISCO	POV. CENTRO DO DIAMANTE	04	1.925,33
		E. M. SÃO FRANCISCO	POV. TAMBORIL	09	1.925,33
		U.E. RAIMUNDO TERESA	POV. VARGEM	02	1.925,33
		U.E. DR. JOEL BARBOSA	POV. BOA ESPERANÇA	03	1.925,33
		U.E. CARMOSINA ARAÚJO COUTINHO	POV. LAGOA GRANDE	04	1.925,33
		U.E. DEP CESAR BANDEIRA	POV. MARINHEIRO	03	1.925,33
		U.E. SABASTIANA MOURA	POV. QUILOMBO	06	1.925,33
		U.E. ALCINO PEREIRA DA SILVA	POV. ATOLEIRO	03	1.925,33
		U.E. ALCEBIADES MEDEIROS	POV. K 97	06	1.925,33
		U.E. RAIMUNDO SANTIAGO SOBRINHO	POV. MUCAMBO DO FERRO	04	1.925,33
		U.E. ELTINO MORAIS	POV. SÃO VICENTE	02	1.925,33
		U.E. SENADOR ALEXANDRE COSTA	POV. LAGOA DO MARIANO	03	1.925,33
		U.E. IZAU GOMES	POV. SÃO PAULO	04	1.925,33
		U.E. BENEDITO SOARES	POV. ASSUBIANTE	02	1.925,33
U.E. DESIDÉRIO	POV. CANA BRAVA	02	1.925,33		
U.E. EUGENIO PEREIRA DA SILVA	POV. SANTA TERESA	02	1.925,33		
U.E. REGINA BRITO COUTINHO	POV. BURITI FRIO	05	1.925,33		
U.E. GONÇALVES DIAS	POV. NOVA COLONIA	02	1.925,33		

CARGO	PRÉ - REQUISITO ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO		QTD DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
		ESCOLA	LOCALIDADE		
Professor Nível I das Series Iniciais	*Graduação Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura *Magistério Nível Médio.	U.E. MARIA VIDAL	POV. CARREIRA D'AGUA	03	1.925,33
		U.E. PROF. MARIA COSTA	POV. SÃO GONÇALO	03	1.925,33
		U.E. DESEMBARGADOR SIPAUBA	POV. BONITO	02	1.925,33
		U.E. ALCEBIADES ANGELO DA SILVA	POV. AGUA BRANCA	02	1.925,33
		U.E. ADELINO ALFREDO	POV. CENTRO DO ADELINO	02	1.925,33

2.4 Caso não haja candidato aprovado ou classificado para o cargo disponível, em determinado local de trabalho, será facultado à administração convocar candidatos classificados, ainda que tenha optado por local de trabalho diferente, respeitada, neste caso a ordem de classificação final entre todos os candidatos concorrentes ao cargo, independentemente do local de trabalho selecionado.

2.5 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

2.6 Das vagas existentes, 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

1. Descrição Sumária do Cargo:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino; bem como dos Planos Bimestrais e outros;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;

- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com desempenho insatisfatório;
- Ministar os dias letivos e carga horária estabelecida;
- Participar integralmente dos encontros dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com articulação de atividades entre escola, família e comunidade;
- Manter os diários organizados e atualizados e nas dependências da escola;
- Outras obrigações, conforme descrição em documentos oficiais nacionais e da municipalidade.
- Colaborar em outras atividades que forem necessárias ao bom desenvolvimento dos processos educacionais.

CLAUSULA III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O Edital e os resultados serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Matões/MA.

3.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas no Prédio da Secretaria Municipal de Educação localizada na travessa Gonçalves Dias nº 16 Centro, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h.00min

3.3.1 Os candidatos farão suas inscrições nos dias 28 a 31 de março de 2022.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.5 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

3.5.1 No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a ficha de inscrição (anexo I), declaração de entrega de documentos pessoais e títulos (anexo II), entregues em envelope tamanho A4 a ser lacrado após conferência, sob pena de indeferimento;

3.5.2 Apresentação dos seguintes documentos originais com suas respectivas cópias: RG, comprovante de quitação do Serviço Militar (sexo masculino), certidão de quitação eleitoral (disponível em www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm) ou no Cartório Eleitoral da Comarca de Matões.

3.5.3 Os candidatos deverão apresentar Diploma ou Certificado de Magistério Nível Médio ou de Graduação em Licenciatura.

3.5.4 Os documentos referentes à prova de títulos (quadro II) deverão ser entregues no ato da inscrição juntamente com os demais documentos exigidos.

3.5.6 Nenhum dos documentos de inscrição apresentados à Comissão do Seletivo poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.

3.6 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- d) Ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;
- e) Estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.7 Os candidatos deverão possuir:

- Competência na área de trabalho;
- Adequação e Dinâmica Pedagógica para realizar atividades educativas com adolescentes, jovens e adultos;
- Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.

3.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

3.9 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos, obrigatórios, da ficha de inscrição, terá sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

3.10 Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

3.11 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

3.12 Ter aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga, que estará condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Matões -MA.

CLASULA IV - DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer, no presente Processo Seletivo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298/99, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas com deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.4 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar laudo médico que comprovem a deficiência. Esta informação deverá constar na Ficha de Inscrição.

4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local de realização da seleção prevista neste Edital.

4.6 As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

CLAUSULA V - DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo constará de apenas uma etapa que será prova de Títulos, de caráter classificatório (análise de currículo comprovado).

5.2.2 A análise curricular compreende:

- Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e da documentação apresentada;
- Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no quadro II;

QUADRO II

PROVA DE TÍTULOS

Especificação	Qtd. Máxima a Ser apresentada	Qtd. Pontos por título	Pontuação Máxima
Especialização - na área de Educação	01	2,0	2,0
Experiência Profissional em Docência	Declaração	De 01 a 05 anos (1 ponto para cada ano)	5,0
Aperfeiçoamento	Até 03 cursos Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação.	40h-2 Até 60 h-4 Até 120 h-6	12
QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS POSSÍVEL			19

Obs.: Os candidatos deverão apresentar originais de todos os documentos.

CLAUSULA VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os casos de desempates se darão da seguinte forma:

a) O candidato de maior idade.

b) Continuando empatados, o critério de desempate será o que obtiver maior pontuação no item 3 - Participação em curso de Formação na área de Educação nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 40 horas.

CLAUSULA VII - DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Matões e da Secretaria Municipal de Educação, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

7.2 Serão convocados para a contratação os candidatos aprovados e classificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

7.3 A contratação de pessoal será submetida ao regime geral de previdência social, mediante contrato de trabalho, por prazo determinado, podendo o contrato a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado das funções, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho das atividades docentes e aprendizagem dos alunos.

7.4 O candidato só tomará posse após assinar declaração de disponibilidade de tempo para o trabalho no turno em que for apresentada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no ato de sua convocação para a contratação.

7.5 Os casos de demissão por justa causa serão realizados de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA VIII - DOS RECURSOS

8.1 O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação para entrar com pedido de reconsideração, junto a Comissão Especial de Seleção.

8.2 O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e deverá ser assinado pelo candidato e protocolado junto ao setor administrativo da SEMED.

8.3 A Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis após a interposição.

8.4 O resultado final será divulgada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos afixados.

9.2 Não será permitida a entrega de documentos à comissão após o ato da inscrição e o lacre do envelope; nem tampouco após o término do período de inscrições.

9.3 A inscrição valerá para todo e qualquer efeito como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

9.4 Os candidatos classificados serão convocados no limite de vagas oferecidas, por ordem de classificação;

9.5 O candidato que no momento da convocação não aceitar as vagas disponíveis, ou estiver ausente, será automaticamente desclassificado;

9.6 O candidato aprovado terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar após convocação que será afixada no quadro de avisos

da Prefeitura Municipal de Matões e da Secretaria Municipal de Educação.

9.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Leis vigentes.

9.8 Verificada a qualquer tempo, a inexistência de informações, irregularidades, idoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para estes fins as listagens divulgadas através dos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Educação.

9.10 A Prefeitura Municipal de Matões reserva-se o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento do cargo vago existente que vier a existir durante o período de validade deste certame, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

9.11 Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

9.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo, divulgados nos locais determinados por este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

9.13 A Comissão Especial de Seleção é responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização da disponibilidade de vagas.

9.14 A Comissão Especial de Seleção fará a classificação e análise dos recursos, juntamente com a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

CRONOGRAMA

DATA / PERÍODO	EVENTO
23/03/2022	Publicação do Edital
23/03/2022	Veiculação do Edital do Diário Oficial
28 a 31/03/2022	Período de Inscrição
05/04/2022	Publicação da lista de inscrições indeferidas
06 a 08/04/2022	Análise da Prova de Títulos
13/04/2022	Resultado da Análise e Convocação

Matões - MA, 23 de março de 2022.

Luciano Matias Aquino__
Comissão de Chamada Pública
Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG

nº _____, SSP _____, apresento à Comissão Especial de Seleção para o Seletivo de Professores do Ensino Fundamental nível I, no município de Matões - MA, para fins de comprovação dos meus dados de Identificação Pessoal e habilitação.

DOCUMENTOS PESSOAIS		
NOME:		
RG: CPF:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE: E-MAIL:		
TÍTULOS / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Especialização - na área de Educação		
Experiência Profissional em Docência		
Aperfeiçoamento		
TOTAL DE PONTOS		

Matões - MA, ____/____/2022

Quantidade de laudas entregues (incluindo a ficha de inscrição): _____

Responsável pela Inscrição: _____

Assinatura do candidato (não rubricada)

Luciano Matias Aquino__
Comissão de Chamada Pública
Presidente

Obs.: As informações aqui declaradas só terão validade após verificação da Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS DO CANDIDATO À COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Especialização - na área de Educação		
Experiência Profissional em Docência		
Aperfeiçoamento		

Nome do candidato: _____
Quantidade de laudas entregues (incluindo a ficha de inscrição): _____
Assinatura do responsável pela Inscrição: _____

Matões - MA, ____ / ____ / 2022

Assinatura do candidato (não rubricada)

Luciano Matias Aquino
Comissão de Chamada Pública
Presidente

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 08e32f72cd75e30ff2307e44f0e5f8fa

PORTARIAS Nº 06/2022; 07/2022; 08/2022

PORTARIA N.º 06, 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR, a pedido, o Senhor THÉLIO JOSÉ ARAÚJO SANTOS portador do RG. 0354639520080 e do CPF nº 052.501.933-23, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 16 de Março de 2022.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 07, 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR, a pedido, o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA portador do RG. 975033980 e do CPF nº 854.281.243-34, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 16 de Março de 2022.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 08, 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR, a pedido, a Senhora VERONILDA FERREIRA DE CASTRO portadora do RG. 894570 SSP/PI e do CPF nº 391.226.113-04, do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 18 de Março de 2022.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d50e51922ef90ddd6f663ed7144e99d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P . A Nº 020/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022,

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 020/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto